

Artigo 23 do Código de Processo Penal Militar: remessa de autos e procedimentos na Justiça Militar

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 30/10/2026



O artigo 23 do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969) regula a remessa dos autos do Inquérito Policial Militar à Auditoria Militar competente, determinando prazos e formalidades essenciais para preservar a legalidade, garantir a ampla defesa e assegurar o regular andamento do processo penal militar.

A notificação para prestar depoimento em um IPM ou a decretação de uma prisão preventiva militar traz apreensão imediata, não apenas pela restrição da liberdade na unidade, mas pelos reflexos diretos na disciplina, nas promoções e na permanência na corporação. O **artigo 23 do Código de Processo Penal Militar** disciplina a remessa dos autos do inquérito à Auditoria Militar competente, definindo regras cruciais para a correta tramitação da investigação.

O correto encaminhamento dos autos, conforme o CPPM, assegura a segurança jurídica e agilidade processual, evitando nulidades prejudiciais à defesa do militar. O acompanhamento técnico preciso nesse momento é essencial para preservar

direitos e a integridade funcional.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada destaca-se na atuação combativa e diligente diante das Auditorias Militares e do Superior Tribunal Militar, oferecendo suporte estratégico para militares e familiares enfrentarem o processo penal militar com segurança e fundamento legal.

conceito e finalidade da remessa dos autos no inquérito policial militar

O processo de remessa dos autos no Inquérito Policial Militar (IPM) configura um momento processual fundamental para o desenvolvimento regular da investigação e para a preservação da legalidade e da segurança jurídica dos envolvidos. A remessa consiste no encaminhamento formal dos documentos e peças que compõem o IPM à Auditoria Militar competente para julgamento, conforme previsto no **artigo 23 do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002/1969 – CPPM)**.

Esse procedimento visa assegurar que o conjunto probatório seja analisado pela autoridade judicial especializada na matéria militar, dotada de competência específica para aferir as circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem o militar investigado. A finalidade precípua da remessa é garantir a observância do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, pilares do rito processual castrense.

Natureza Jurídica do Ato de Remessa

A remessa dos autos possui natureza processual instrumental, destinando-se a dar continuidade formal à persecução penal militar. Não se trata de ato decisório, mas de encaminhamento que possibilita o regular exercício do poder jurisdicional militar, com observância estrita das normas do CPPM.

O ato formaliza a passagem do IPM da fase investigatória, sob responsabilidade do encarregado do IPM, para a fase instrutória ou decisória perante o Conselho de Justiça ou Auditor Militar competente.

Competência e Destinatário da Remessa

- Os autos devem ser remetidos à Auditoria Militar correspondente à unidade ou organização militar onde o fato ocorreu, respeitando a competência territorial e funcional delimitada pelo CPPM.
- Para cada força (Exército, Marinha e Aeronáutica), existem regras específicas sobre as instâncias competentes, garantindo a centralização das análises nas auditorias especializadas.
- A remessa inadequada pode gerar nulidades processuais, comprometendo a validade da investigação e das decisões subsequentes.

Impactos Práticos da Remessa no IPM

Uma remessa tempestiva e precisa dos autos assegura que os prazos legais sejam cumpridos, em especial os prazos peremptórios estabelecidos no CPPM para comunicação, resposta e diligências, evitando a prescrição disciplinar e penal.

Para o militar investigado, a correta remessa dos autos é essencial para garantir que sua defesa seja apresentada ao juízo próprio, com pleno acesso aos elementos de prova e observância rigorosa das garantias constitucionais e processuais.

Rito e Formalidades Processuais

- Remessa deve ocorrer imediatamente após a conclusão das diligências iniciais do IPM, conforme previsto nos regulamentos internos das Forças Armadas.
- É imprescindível que a remessa seja acompanhada de

relatório circunstanciado e todos os documentos essenciais ao esclarecimento dos fatos.

- O recebimento da remessa pela Auditoria é formalizado nos autos, garantindo a cadeia de custódia documental.

O controle rigoroso dessa etapa evita nulidades que poderiam ser arguidas tanto pela defesa quanto pelo Ministério Público Militar, mantendo a integridade do processo penal militar e garantindo a celeridade e segurança jurídica indispensáveis para a administração da justiça castrense.

regras específicas para remessa às auditorias especializadas da marinha, exército e aeronáutica

A remessa dos autos do Inquérito Policial Militar (IPM) às auditorias especializadas da Marinha, Exército e Aeronáutica obedece a regras detalhadas que asseguram a competência jurisdicional específica para o processamento e julgamento do feito. Cada Força Armada possui peculiaridades regimentais que orientam a distribuição dos autos, respeitando o princípio da legalidade e a organização funcional do sistema de Justiça Militar.

No âmbito da Marinha, a remessa deve observar o disposto nos regulamentos internos que definem a competência territorial e hierárquica das auditorias navais, conforme a natureza da infração, o posto ou graduação do militar investigado e o local dos fatos. O **artigo 23 do CPPM** impõe que os autos sejam enviados para a Auditoria Militar Marítima competente para garantir o julgamento especializado e célere.

Remessa no âmbito do Exército

Para o Exército, a remessa dos autos do IPM segue rigoroso critério funcional, respeitando as zonas jurisdicionais atribuídas às Auditorias Militares Territoriais e à Auditoria

General do Exército. A medida objetiva assegurar que o processo seja analisado por órgão com jurisdição adequada, prevenindo conflitos de competência e assegurando o controle hierárquico e disciplinar. A escolha da unidade julgadora considera ainda a natureza da infração, a qualidade do militar e a localização do fato.

Regulamentação aplicável à Aeronáutica

No campo da Aeronáutica, o encaminhamento dos autos segue as normas específicas previstas nos regulamentos da Justiça Militar da Aeronáutica. A remessa considera as competências territoriais das auditorias e seu vínculo com as sediadas em regiões estratégicas da força, conforme a gravidade dos fatos e o posto do militar investigado. Também é observado o prazo para remessa, sob pena de nulidade no processo.

Presença de Prazos e Formalidades

- **Prorrogação do prazo de remessa:** excepcionalmente permitida mediante justificitação fundada, respeitando os prazos estabelecidos para evitar nulidades processuais.
- **Relatórios e documentos anexados:** obrigatórios em cada remessa, incluindo suporte probatório e pareceres técnicos que auxiliem a instrução no órgão competente.
- **Comunicação formal:** o recebimento oficial dos autos pela auditoria de destino deve ser registrado para garantir a rastreabilidade e regularidade do procedimento.

Consequências da Remessa Irregular

O descumprimento das regras específicas de remessa para as auditorias especializadas pode acarretar nulidades absolutas, conforme previsto no **artigo 499 do CPPM**. Isso implica a invalidação dos atos praticados após a remessa irregular e potenciais prejuízos à ampla defesa e ao contraditório, ressaltando a importância do rigor técnico para advogados e militares no acompanhamento processual.

hipóteses de irregularidades e nulidades na tramitação dos autos de inquérito militar



As irregularidades e nulidades na tramitação dos autos do Inquérito Policial Militar (IPM) representam fatores de extrema relevância para a garantia dos direitos do militar investigado e para a validade do processo disciplinar e penal militar. A detecção precoce dessas falhas processuais permite ao advogado agir eficazmente, assegurando o respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, previstos constitucionalmente e disciplinados no CPPM.

Principais Hipóteses de Irregularidades

- **Remessa irregular dos autos:** encaminhamento para Auditoria Militar incompetente ou fora do prazo previsto no **artigo 23 do CPPM**, que pode ensejar nulidade absoluta.
- **Falta de formalização adequada:** ausência de registro documental da remessa ou recebimento dos autos,

comprometendo a cadeia processual.

- **Violação das prerrogativas do militar:** cerceamento de defesa, negativa de acesso aos autos ou restrição ilegal de visitas e comunicações.
- **Descumprimento dos prazos legais:** extrapolação injustificada dos prazos peremptórios estabelecidos, gerando presunção de nulidade nos termos do CPPM.
- **Atos praticados por autoridade incompetente:** atribuição incorreta da autoridade encarregada do IPM ou do Conselho de Justiça, afetando a validade dos atos processuais subsequentes.

Nulidades Processuais no CPPM e suas Consequências

O **artigo 499 do CPPM** estabelece a nulidade dos atos realizados com violação das regras legais, especialmente quando houver prejuízo à defesa ou irregularidade grave na condução do procedimento. A nulidade pode ser absoluta, implicando a anulação integral dos atos praticados a partir do defeito, ou relativa, quando não causar dano manifesto.

Além disso, o princípio da proporcionalidade orienta a aplicação das sanções processuais, evitando nulidades puramente formais que não comprometam o conteúdo decisório.

Ausência de Garantias Funcionais e Seus Efeitos

É vedado qualquer ato que afronte as prerrogativas funcionais da defesa militar, como a assistência técnica e o contraditório pleno, sob pena de nulidade. A não observância dessas garantias compromete a legitimidade do IPM e pode ensejar medidas judiciais, como Habeas Corpus ou reclamação disciplinar perante o STM.

Jurisprudência e Prática Defensiva

O Superior Tribunal Militar tem reiterado a imprescindibilidade do respeito aos prazos e à competência dos órgãos para afastar nulidades que prejudiquem o exercício do direito de defesa. A atuação preventiva da defesa consiste na fiscalização rigorosa da tramitação, impugnação tempestiva de irregularidades e requerimentos para correção dos procedimentos, resguardando os interesses do investigado.

posicionamento do superior tribunal militar e tribunais superiores sobre remessa e competência

O Superior Tribunal Militar (STM) consolidou entendimento firme sobre a remessa dos autos do Inquérito Policial Militar (IPM) e a competência das Auditorias Militares, visando resguardar a legalidade, a competência territorial e funcional, além do devido processo legal previsto no **artigo 23 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)**. A correta distribuição dos autos é imprescindível para garantir que o julgamento ocorra na instância adequada, seja esta nas auditorias especializadas ou no Conselho de Justiça.

O STM enfatiza que a remessa inadequada configura nulidade processual absoluta, passível de reconhecimento de ofício e suscetível de provocação pela defesa mediante habeas corpus ou reclamação disciplinar. A observância rigorosa dessas normas visa evitar invasão de competência e assegurar a ampla defesa.

Precedentes do Superior Tribunal Militar

- Em diversas decisões, o STM tem reafirmado a competência vinculada à localidade do fato e à unidade hierárquica do militar investigado, sustentando que a competência para julgamento não pode ser transferida por

conveniência ou interesse da parte acusadora.

- O Tribunal destaca a relevância do princípio da especialidade e a necessária adequação entre a jurisdição e a natureza da infração militar, prevenindo nulidades em razão da remessa irregular dos autos.

Decisões dos Tribunais Superiores (STF e STJ)

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem consolidado entendimento sobre a importância do respeito à competência prevista em leis específicas como o CPPM, fundamentando sua jurisprudência na preservação das garantias constitucionais do processo penal, sobretudo o direito ao juiz natural e o devido processo legal.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), embora não atue diretamente nos assuntos militares, tem orientado em matéria de processo penal comum que eventuais irregularidades na remessa dos autos devem ser sanadas para preservar a segurança jurídica processual e evitar nulidades prejudiciais.

Impactos Práticos e Estratégicos para a Defesa

- A defesa deve acompanhar minuciosamente a tramitação dos autos para identificar qualquer remessa irregular, impugnar tempestivamente e solicitar as providências cabíveis.
- O manejo adequado de habeas corpus perante o STM é ferramenta eficiente para correção de nulidades decorrentes de incompetência ou remessa indevida, garantindo a proteção da liberdade do militar e a regularidade do processo.
- Entender o posicionamento jurisprudencial permite planejamento estratégico da defesa, ajustando teses e recursos conforme o entendimento dominante do STM e Tribunais Superiores.

estratégias defensivas para acompanhar a remessa e atuação técnica perante a auditoria e conselhos de justiça

A atuação defensiva na fase de remessa dos autos do Inquérito Policial Militar (IPM) às Auditorias Militares e Conselhos de Justiça exige estratégia técnico-jurídica aguçada para garantir a legalidade e proteção dos direitos do militar investigado. O acompanhamento contínuo dessa etapa é essencial para identificar irregularidades, impugná-las tempestivamente e assegurar a observância dos prazos previstos no **artigo 23 do Código de Processo Penal Militar (CPPM)**.

Monitoramento da Tramitação e Identificação de Irregularidades

É imprescindível que a defesa acompanhe a remessa dos autos desde a conclusão das diligências, confirmando a competência da Auditoria ou do Conselho de Justiça de destino, conforme as regras específicas das Forças Armadas. A ausência de comunicação formal ou o envio para órgão incompetente podem ser manejados como nulidade processual grave.

Impugnações e Requerimentos Formais

- **Requerimento de informações:** solicitações formais de trâmite e cópia dos autos para análise detalhada;
- **Petição de nulidade ou correção:** fundamentada em violação do devido processo legal, competência ou prazos legais;
- **Pedido de substituição da medida cautelar:**